



Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 – Edição: 1.255

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
DIVERSOS	5
EXTRATOS	6

Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 – Edição: 1.255

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 073 de 12 de janeiro de 2021, e **CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública acompanhar e fiscalizar, por representantes formalmente designados, a execução dos contratos celebrados, atividade esta que é desenvolvida sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas;

CONSIDERANDO que, para a atividade de Gestão e Fiscalização de Contratos, devem ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 4.121 de 04 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, no Contrato nº 143/2024, Processo Administrativo nº 3201/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **WW PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo SUV sem acessibilidade:

I - **PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO ALVES**, matrícula nº 66.985, CPF nº 031.261.407-18, como Gestor Titular;

II – **ANA CLARA MIRANDA DA SILVA**, matrícula nº 58.893, CPF nº 167.822.427-88, como Fiscal Titular.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

WAGNER LIMA VIDAL
Secretário de Desenvolvimento Social, Trabalho,
Renda e Direitos Humanos
Matrícula nº 56.005

PORTARIA Nº 1.796/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Jose Renato de Moraes Batalha**, Motorista D,

matrícula nº 33.603, admitido em 02/02/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 01/11/2024 a 01/03/2025, conforme processo administrativo nº 5507/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de novembro de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.797/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Bartira da Veiga Neves Silva**, Fonoaudiólogo Classe 2, matrícula nº 33.109, admitido em 12/04/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 25/10/2024 a 23/01/2025, conforme processo administrativo nº 5440/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de novembro de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.798/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Karoline de Souza Flores Tibiri**, Psicólogo, matrícula nº 33.640, admitido em 07/03/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 03/10/2024 a 31/10/2024, conforme processo administrativo nº 5439/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de novembro de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.799/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria de Fátima Barreto**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 14.057, admitido em 01/06/2007, **Licença para**

Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 – Edição: 1.255

Tratamento de Saúde, pelo período compreendido entre 25/10/2024 a 23/01/2025, conforme processo administrativo nº 5501/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de novembro de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA SEMECCTEL Nº 08 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, MATRÍCULA INICIAL E TRANSFERÊNCIA PARA O ANO LETIVO DE 2025 NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

- o artigo 205 da Constituição Federal, que prevê a Educação como "*direito de todos e dever do Estado e da Família*";
- A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A Lei Municipal nº 1.931/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação.
- O Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Portaria estabelece as normas e os procedimentos para a realização de matrícula por renovação, inicial e por transferência nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Arraial do Cabo, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - Os procedimentos para renovação de matrícula e matrícula inicial dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Arraial do Cabo na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos serão disponibilizados em documento apartado.

Art. 3º - A matrícula inicial, a transferência e a renovação de matrícula devem ser realizadas pelo responsável legal da criança ou adolescente com a devida documentação comprobatória e/ou autorização emitida pelo Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E
TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 4º - A renovação de matrícula, na mesma unidade escolar ou por meio de transferência interna entre unidades escolares deste município, deverá ser realizada dentro da zona do respectivo domicílio do estudante, conforme Anexo I desta portaria, que definiu a divisão do território municipal em 5 (cinco) zonas, para os fins de aplicação desta norma e da definição de rota do transporte escolar do ano letivo de 2025.

Art. 5º - A renovação de matrículas será realizada no período de **14 a 29 de novembro de 2024** em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

§1º Os alunos que forem considerados evadidos não poderão realizar a renovação de matrícula, devendo ser observados os procedimentos e o período para a realização de matrícula inicial.

§2º - Consideram-se evadidos, para os fins do disposto no parágrafo anterior, os alunos que deixarem de frequentar as aulas por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, caso não haja justificativa das faltas.

Art. 6º - Os responsáveis pela renovação de matrícula dos alunos da educação infantil deverão apresentar, no ato da renovação, cópia da carteira de vacinação atualizada.

Art. 7º - Os responsáveis deverão, no ato da renovação, regularizar todas as documentações pendentes, observadas as documentações solicitadas no artigo 21, incisos "b" ao "k" desta portaria.

Art. 8º - Caso o comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou autodeclaração de residência) apresentado pelo responsável no ato da renovação ou transferência seja de outra zona fora da definida do Anexo I para a respectiva unidade escolar, a matrícula não será efetivada e ficará pendente de confirmação até o esgotamento de todos os prazos previstos nesta portaria.

Art. 9º - No período de **17 a 20 de dezembro de 2024** será realizada nas Unidades Escolares **JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFESSORA EMÍLIA CORRÊA DE MACÊDO, CRECHE MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO DANTAS e CRECHE MUNICIPAL MARIA**

CÂNDIDA DE CAMPOS SOARES, a transferência dos alunos que concluíram o Pré- II e irão cursar, em 2025, o 1º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 10 - No período de **17 a 20 de dezembro de 2024** será realizada nas Unidades Escolares **CRECHE MUNICIPAL ADIR FIRMO ALVES CUNHA, CRECHE MUNICIPAL STELLA FRAGA, CRECHE MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES e ESCOLA**

Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 – Edição: 1.255

MUNICIPAL ADOLPHO BERANGER JUNIOR (CRECHE MARIA DA GLÓRIA), a transferência dos

alunos que concluíram a CRECHE III e irão cursar, em 2025, a CRECHE IV.

Art. 11 - No período de **19 a 23 de dezembro de 2024** será realizada nas Unidades Escolares **ESCOLA MUNICIPAL ADOLPHO BERANGER JÚNIOR, ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TORRES**, a transferência

dos alunos que concluíram o 5º ano e irão cursar, em 2025, o 6º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 12 - No período de **02 a 06 de janeiro de 2025** será realizada a transferência de matrículas entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA INICIAL

Art. 13 - A Matrícula Inicial ou Transferência Externa, deverá ser realizada dentro da zona do respectivo domicílio do estudante, conforme Anexo I desta portaria, que definiu a divisão do território municipal em 5 (cinco) zonas, para os fins de aplicação desta norma e da definição de rota do transporte escolar do ano letivo de 2025.

Art. 14 - No período de **18 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025**, será realizado o cadastro dos interessados em participar do sorteio das Creches I, II e III da Rede Municipal.

§1º - Excepcionalmente, por se tratar de modalidade de ensino que será ofertada na Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza a partir do ano letivo de 2025, os interessados em estudar na Unidade Escolar, nas turmas de Creche IV, Pré-I ou Pré-II, deverão participar do sorteio.

§2º - Para realizar o cadastro para o sorteio, os interessados deverão acessar o link: https://siseducarraial.org.br/siseduc/Matriculaonline_inscricao e selecionar "Creches Municipais" ou comparecer à Unidade Escolar na qual deseja matricular o seu filho, presencialmente.

Art. 15 - Os critérios e procedimentos para a realização do cadastro serão divulgados oportunamente por meio de Edital, na página oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo: <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.

Art. 16 - No período de **08 a 20 de janeiro de 2025** será realizado o **cadastro de pré-matrícula, através do link: https://siseducarraial.org.br/siseduc/Matriculaonline_inscricao, selecionar Creche IV/Ensino Fundamental/EJA, para matrículas iniciais ou por transferência**, observando-se,

preferencialmente, os seguintes critérios para encaminhamento dos candidatos:

- I – Próximo a sua residência;
- II - Candidatos que possuam irmão na Unidade Escolar;

§1º - Alunos que completarem 15 anos até 31 de março de 2025 podem ser encaminhados para a Educação de Jovens e Adultos – EJA ou, havendo disponibilidade de vagas, poderão realizar o cadastro para o Ensino Regular.

§2º - As matrículas serão feitas, dentro do limite de vagas indicadas pela Unidade Escolar e coordenadas pela Inspeção Escolar/SEMECCTEL.

§3º - A veracidade dos dados informados na inscrição da pré-matrícula é de inteira responsabilidade do responsável.

§4º - Os alunos que não realizarem o cadastro para o ano letivo de 2025, serão encaminhados para as Unidades Escolares que possuam vagas remanescentes.

Art. 17 - O candidato estará sujeito à perda da inscrição quando:

- I - Não comparecer na Unidade escolar em até 07 (sete) dias corridos para confirmação da matrícula;
- II - Houver dados incorretos no preenchimento da inscrição que não correspondam aos documentos apresentados.

Art. 18 – Em caso de transferência, deverá ser apresentado o Histórico Escolar do aluno ou protocolo de solicitação de transferência, da Unidade Escolar de origem.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, será permitida a Matrícula Inicial, quando não for possível a comprovação da escolaridade anterior, observando-se para tanto a Legislação em vigor.

Art. 19 – Para a Matrícula Inicial da Educação Infantil, será exigida a idade mínima de:

I – Creche I – 8 meses completos até 31 de março de 2025; II – Creche II – 1 ano completo até 31 de março de 2025;

III – Creche III – 2 anos completos até 31 de março de 2025; IV – Creche IV – 3 completos até 31 de março de 2025;

V - Pré I – 4 anos completos até 31 de março de 2025; VI- Pré II – 5 anos completos até 31 de março de 2025.

Art. 20 – Para a Matrícula Inicial, no 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, será exigida a idade de 6 anos completos até 31 de março de 2025.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 21 – A matrícula só será efetivada, mediante Requerimento

Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 – Edição: 1.255

Escolar, assinado pelo responsável legal do aluno, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovante do cadastro da pré-matrícula;
- b) Original e cópia da certidão de nascimento;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de identidade (para maiores de 16 anos);
- e) Original e cópia da carteira de identidade do responsável pela matrícula;
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou autodeclaração de residência);
- g) Cópia do CPF e RG dos responsáveis;
- h) Fator RH – tipo sanguíneo;
- i) Duas fotos 3x4 recentes;
- j) Cópia da carteira de vacinação (para alunos da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental)
- k) Cópia do cartão do SUS.

§ 1º – Para fins de realização de matrículas por transferência, será exigida a apresentação do Histórico Escolar ou documento, que comprove a escolarização anterior e a solicitação da transferência à Escola de origem.

§ 2º – Os protocolos ou declarações, com o prazo de 45 dias, exigidos por Lei, expirados, não serão aceitos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Art. 23 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 04 de novembro de 2024.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer Matrícula 56963

ANEXO I

ZONAS	BAIRROS E REGIÕES	UNIDADES ESCOLARES

1	CABOCLA, PRAINHA, PRAIA DO PONTAL, VILA INDUSTRIAL, SÍTIO, CENTRO.	CRECHE MUNICIPAL STELLA FRAGA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TORRES CIEP 147 MUNICIPALIZADO CECÍLIO BARROS PESSOA
2	BOA VISTA, BALEIA, MACEDÔNIA, ROÇA VELHA/VILA CANAÃ, PRAIA GRANDE/REBECHÊ, CENTRO, PONTAL DO ATALAIA, BECO DE BÚZIOS, PRAIA DOS ANJOS.	CRECHE MUNICIPAL ADIR FIRMO ALVEZ CUNHA JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFª EMÍLIA CORREA DE MACEDO CRECHE MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES CRECHE MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA ESCOLA MUNICIPAL ADOLPHO BERANGER JUNIOR COLÉGIO MUNICIPAL FRANCISCO PORTO DEAGUIAR
3	CENTRO DE MONTE ALTO, COMUNIDADE DA ESCOLA VELHA, ROSA DOS VENTOS/AEROPORTO, SUMMER BEACH, LAGOA AZUL.	CRECHE MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO DANTAS ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LUIZ SOBRINHO
4	CENTRO DE FIGUEIRA, CAIÇARA, NOVO ARRÁIAL, PARQUE DAS GAIVOTAS, SABIÁ, PARQUE DAS GARÇAS.	CRECHE MUNICIPAL MARIA CÂNDIDA DE CAMPOS SOARES COLÉGIO MUNICIPAL VERA FELIZARDO
5	PERNAMBUCA, VILLAGE VALTELINA, RECANTO DAS ORQUÍDEAS	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DESOUZA

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sr. André Luiz dos Santos – Representante Legal da Empresa VIA OCEÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.519.975/0001-09, situada na Rua Eduardo Schmidt, Qd. A, LT03 – Mirante do Poeta – Casemiro de Abreu/RJ, doravante denominada NOTIFICADA e a Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização, com sede na Wenceslau Brás,

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ

Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 – Edição: 1.255

nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, doravante denominado NOTIFICANTE, vem por meio desta NOTIFICAR formalmente a fim de imediato saber sobre a rescisão, nos termos que se seguem.

DO CONTRATO

Trata-se de Termo de Contrato nº 114/2024 – Processo Administrativo nº 1646/2024, firmado entre a NOTIFICANTE e a NOTIFICADA, para fins de prestação de serviço de manutenção veicular preventiva e/ou corretiva, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato.

DA RESCISÃO

O contrato celebrado entre as partes será rescindido, por razões de interesse público, devido a divergência nos valores e forma de cálculo dos serviços, que passou a ser por hora ao invés de empreitada, contrariando o disposto na Cláusula Quarta (do Preço e Condições de Pagamento) do contrato e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços.

Desta forma, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta notificação, para que V.S.^a possa apresentar, se assim desejar, o seu contraditório e ampla defesa acerca da rescisão contratual. O não envio da manifestação no prazo estipulado será considerado como concordância com a rescisão.

Arraial do Cabo, 08 de novembro de 2024.

Carlos Víctor Simões Pereira
Secretário Municipal de Ordem Pública,
Posturas e Fiscalização.
Matrícula: 66.748

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2023

PROCESSO Nº: 5126/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARRÁIAL DO CABO

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, a partir de impressoras coloridas, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site, além do fornecimento de insumos (toner, cartucho, bastões, cilindros, fusores e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), exceto papel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de contratação do serviço por 12 (doze) meses, com vigência iniciando-se em 09/11/2024 e findando-se em 08/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O reajuste far-se-á com base no acumulado de 12 (doze) meses do índice IPCA, sendo o percentual de 4,50%, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO VIGENTE		VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (ÍNDICE DE 4,5% DO IPCA)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	UND	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	R\$ 451,74	R\$ 31.621,80	R\$ 472,068	R\$ 33.044,781
2	25	UND	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	R\$ 1.097,64	R\$ 27.441,00	R\$ 1.147,0338	R\$ 28.675,845
Valor Mensal				R\$ 59.062,80		R\$ 61.720,626	
Valor Anual				R\$ 708.753,60		R\$ 740.647,512	

COMDECON – CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DESEFA DO CONSUMIDOR

O **COMDECON**, instituído pela Lei Municipal n.º 2.024/17, através deste edital, **convoca** os membros deste conselho, a comparecerem à 11ª Assembleia Ordinária de 2023, que será realizada, no dia 14 de novembro de 2024, às 14h30, de forma online através da Plataforma Teams, pelo link que será disponibilizado através do e-mail procon@arraial.rj.gov.br ou pelo *Whatsapp* (22) 2622-1417.

Arraial do Cabo, 11 de novembro de 2024.

Silvia Carla de Oliveira
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO SEMECCTEL Nº 09, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DEFINE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARRÁIAL DO CABO PARA O ANO LETIVO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da garantia da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, nos moldes dos artigos 24, I e 31, II da LDB;

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ

Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 – Edição: 1.255

CONSIDERANDO que cabe aos estabelecimentos de ensino a incumbência de assegurar o efetivo cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas, conforme artigo 12, III, da LDB;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno na escola, na forma do artigo 3º, I, da LDB;

CONSIDERANDO a incumbência aos docentes de ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, com base no artigo 13, V, da LDB;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os Calendários Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Ano Letivo de 2025, na forma dos anexos desta Resolução, após ciência, análise e aprovação por ofício do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Os Diretores das Unidades Escolares serão responsáveis pelo estrito cumprimento do Calendário Escolar, sob a orientação e supervisão da SEMECCTEL.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto neste artigo, o diretor da Unidade Escolar deverá assegurar a ampla divulgação do Calendário escolar 2025 junto à Comunidade Escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º O período destinado para o planejamento, parte integrante do Calendário Escolar, compõe a carga horária a ser cumprida pelos profissionais da Unidade Escolar.

Art. 4º As Unidades Escolares deverão garantir espaço e momento de planejamento de reformulação do Projeto Político-Pedagógico, na perspectiva da educação integral, visando o fortalecimento do processo de gestão democrática e participativa.

Art. 5º Quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do Calendário Escolar, decorrente de alteração na data de início das atividades escolares, suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia/hora de efetivo trabalho educacional, caberá a Unidade Escolar propor os ajustes necessários para o cumprimento da carga horária prevista em lei e submeter à SEMECCTEL para análise e aprovação.

Art. 6º O Conselho de Classe constitui-se como um fator primordial da ação pedagógica e como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido, voltado à reflexão das aprendizagens e a proposição de ações específicas para a recuperação das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes com excesso de faltas.

§ 1º Os dias reservados aos Conselhos de Classe - COC têm por objetivo proporcionar aos professores um momento de reflexão e análise das ações educacionais sob múltiplas perspectivas e indicação de estratégias que busquem garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º As reuniões de Conselho de Classe contarão com a participação

dos Professores, da Equipe Diretiva da Unidade Escolar, da Equipe de Assessoramento Pedagógico da Unidade Escolar, Coordenadorias de Ensino e de Assessoramento Pedagógico da SEMECCTEL.

Art. 7º. Para o ano letivo de 2025, o primeiro e o segundo Conselhos de Classe serão realizados até a segunda semana após o término dos trimestres e o terceiro Conselho de Classe será realizado na primeira semana após o término do trimestre.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Arraial do Cabo poderá editar atos complementares necessários ao cumprimento deste Calendário Escolar.

Art. 9º- Esta Resolução entra em

vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo (RJ), 24 de outubro
de 2024

**Bernardo Martins de Alcântara V. da
Silva**

Secretário de Educação, Cultura, Ciência,
Tecnologia, Esporte e Lazer do Município de
Arraial do Cabo

Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 – Edição: 1.255

ANEXO I – CALENDÁRIO 2025 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS				
FEV	S	D	P	P	P	P	P	S	D	IA	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	R				14				
MAR	S	D	R	R	R	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	18				
ABR	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	F	S	D	F	*	F	*	*	S	D	*	*	*	*	20					
MAI	F	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	FL	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	21					
JUN	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	SL	D	*	*	F	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*	21						
JUL	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	SL	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	*	*	*	14					
AGO	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	21					
SET	*	*	*	*	S	F	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*		22					
OUT	*	*	*	SL	D	*	*	*	*	S	F	*	*	R	*	S	D	*	*	*	F	*	S	D	*	R	*	*	*	21						
NOV	S	F	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	F	D	*	*	F	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	19						
DEZ	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	EAL	S	D	TI	TI	TI	TI	TI	S	D	TI	TI	TI	F	R	S	D	TI	TI	R	10					
Total de Dias Letivos																																				201

P	Planejamento/Apresentação na U.E	R	Recesso Escolar	Sábados Letivos		Dias Letivos por Trimestre	
	Formação Inicial Continuada	EAL	Encerramento do Ano Letivo	1º Trimestre	12/04	1º Trimestre	68 dias letivos (10/02 a 23/05)
IA	Início das Aulas	TI	Trabalho Interno	2º Trimestre	14/06 12/07	2º Trimestre	66 dias letivos (26/05 a 05/09)
F	Feriado	S/D	Sábado/Domingo	3º Trimestre	04/10	3º Trimestre	67 dias letivos (08/09 a 12/12)
FL	Feriado Letivo	SL	Sábado Letivo				

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ

Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 – Edição: 1.255

Anexo I.1 CALENDÁRIO DETALHADO MESES E DIAS DA SEMANA

**EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL
ANO LETIVO 2025**

1º TRIMESTRE					
MESES/DIAS DA SEMANA	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Fevereiro	10-17-24	11-18-25	12-19-26	13-20-27	14-21
Março	10-17-24-31	11-18-25	12-19-26	06-13-20-27	07-14-21-28
Abril	07-14-28	01-08-(12SL)-15-22-29	02-09-16-30	03-10-17-24	04-11-25
Maio	05-12-19	06-13(FL)-20	07-14 - 21	08-15-22	02-09-16-23
Total do trimestre	13	15	13	14	13

2º TRIMESTRE					
MESES/DIAS DA SEMANA	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Maio	26	27	28	29	30

Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 – Edição: 1.255

Junho	02-09-16-23-30	03-10-17-24	04-11-14(SL)18-25	05-12-26	06-13-20-27
Julho	07-28	01-08-29	02-09-30	03-10-12(SL)-31	04-11
Agosto	04-11-18-25	05-12-19-26	06-13-20-27	07-14-21-28	01-08-15-22-29
Setembro	01	02	03	04	05
Total do trimestre	13	13	14	13	13

3º TRIMESTRE					
MESES/DIAS DA SEMANA	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Setembro	08-15-22-29	09-16-23-30	10-17-24	11-18-25	12-19-26
Outubro	06-13-20-27	07-14-21	01-08-22-29	02-04(SL)-09-16-30	03-10-17-24-31
Novembro	03-10-17-24	04-11-18-25	05-12-19-26	06-13-27	07-14-21-28
Dezembro	01-08	02-09	03-10	04-11	05-12
Total do trimestre	14	13	13	13	14

Legendas: FL – Feriado Letivo: 13/05/2024 – Aniversário da Cidade: Desfile Cívico.
SL – Sábado Letivo.

Observações:

1º trimestre:

- **Início: 10/02 – Término: 23/05 (68 dias letivos)**

2º trimestre:

- **Início: 26/05 – Término: 05/09 (66 dias letivos)**

3º trimestre:

- **Início: 08/09 – Término: 12/12 (67 dias letivos)TOTAL DE**

DIAS LETIVOS: 201

Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 – Edição: 1.255

ANEXO II – CALENDÁRIO 2025 EJA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER		Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer (SEMECCTEL)																														
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2025																														
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio																														
1º Semestre																																
Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS
FEV	S	D	P	P	P	P	P	S	D	IA	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	R				14
MAR	S	D	R	R	R	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*	19
ABR	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	F	S	D	F	*	F	*	*	S	D	*	*	*		19	
MAI	F	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	FL	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	21	
JUN	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	F	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*		20	
JUL	*	*	*	*	SL	D	*	*	EAL	COC	FOR	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D				8	
Total de Dias Letivo																														101		
2º Semestre																																
Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS
JUL				S	D						S	D				S	D								S	D	IA	*	*	*	4	
AGO	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	*	*	*	S	D		22
SET	*	*	*	*	S	F	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*			23	
OUT	*	*	S	D	*	*	*	*	S	F	*	*	R	*	*	SL	D	*	*	*	F	*	S	D	*	R	*	*	*		21	
NOV	S	F	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	F	D	*	*	F	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D			20		
DEZ	*	*	*	*	S	D	*	*	*	EAL	S	D	COC	FOR	TI	TI	TI	S	D	TI	TI	TI	F	R	S	D	TI	TI	R		10	
Total de Dias Letivos																														100		
P	Planejamento/Apresentação na U.E		R	Recesso Escolar		Sábados Letivos		Dias Letivos por Semestre																								
	Formação Inicial Continuada		EAL	Encerramento do Ano Letivo		1º SEMESTRE	22/03	1º Semestre	1º Bim. - 52 dias (10/02 a 30/04)																							
IA	Início das Aulas		TI	Trabalho Interno			05/06		2º Bim. - 49 dias (02/05 a 09/07)																							
F	Feriado		S/D	Sábado/Domingo		2º SEMESTRE	23/08	2º Semestre	1º Bim. - 49 dias (28/07 a 30/09)																							
FL	Feriado Letivo		SL	Sábado Letivo			20/09		2º Bim. - 51 dias (01/10 a 12/12)																							
COC	Conselho de Classe		FOR	Formatura			18/10																									
							08/11																									

Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 – Edição: 1.255

**Anexo II.1 CALENDÁRIO DETALHADO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) ANO
LETIVO 2025**

1º SEMESTRE

MESES/DIAS DA SEMANA	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Fevereiro	10-17-24	11-18-25	12-19-26	13-20-27	14-21
Março	10-17-24-31	11-18-25	12-19-26	06-13-20-27	07-14-21- 22(SL) -28
Abril	07-14-28	01-08-15-22-29	02-09-16-30	03-10-17-24	04-11-25
Maio	05-12-19-26	06- 13(FL) -20-27	07- 14 – 21-28	08-15-22-29	02-09-16-23-30
Junho	02-09-16-23-30	03-10-17-24	04-11-18-25	05-12-26	06-13-20-27
Julho	07	01-08	02-09	03- 05(SL)	04
Total do trimestre	20	21	20	20	20

2º SEMESTRE

MESES/DIAS DA SEMANA	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Julho	28	29	30	31	
Agosto	04-11-18-25	05-12-19- 23(SL) 26	06-13-20-27	07-14-21-28	01-08-15-22-29
Setembro	01-08-15-22-29	02-09-16-23-30	03-10-17- 20 (SL) 24	04-11-18-25	05-12-19-26
Outubro	06-13-20-27	07-14-21	01-08-22-29	02-09-16- 18 (SL) - 30	03-10-17-24-31
Novembro	03-10-17-24	04-11-18-25	05-12-19-26	06- 08 (SL) - 13-27	07-14-21-28
Dezembro	01-08	02-09	03-10	04-11	05-12
Total do trimestre	20	20	20	20	20

Legendas: FL – Feriado Letivo: 13/05/2024 – Aniversário da Cidade: Desfile Cívico.
SL – Sábado Letivo.

Observações:

2025.1	2025.2
1º Bim. - 52 dias (10/02 a 30/04)	1º Bim. – 49 dias (28/07 a 30/09)
2º Bim. - 49 dias (02/05 a 09/07)	2º Bim. - 51 dias (01/10 a 12/12)



Arraial do Cabo, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 – Edição: 1.255

TOTAL DE DIAS LETIVOS:

2025.1: 101 dias letivos

2025.2: 100 dias letivos